DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MINEIROS DO TIETÊ

Conforme Lei Municipal nº 1.945, de 07 de dezembro de 2017

www.mineirosdotiete.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Licitações e Contratos 3
Aditivos / Aditamentos / Supressões 3

Poder Legislativo 3
Atos Legislativos 3
Atos 3

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mineiros do Tietê, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mineiros do Tietê poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 46.199.253/0001-37
Avenida Frederico Ozanan, 255
Telefone: (14) 3646-9090
Site: www.mineirosdotiete.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

Câmara Municipal de Mineiros do Tietê
CNPJ 49.883.598/0001-01
Rua Sub Delegado Ferrinho, 284
Telefone: (14) 3646-1399
Site: www.camaramineirosdotiete.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mineiros do Tietê garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mineirosdotiete.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mineiros do tiete

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N° 134, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2022.

REGULAMENTA A CARTA DE SERVIÇOS AO USUÁRIO NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO, CONFORME §5° DO RTIGO 7° DA LEI FEDERAL N° 13.460, DE 26 DE JUNHO DE 2017, ESTABELECENDO PROCEDIMENTOS E OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS, CONFORME ESPECIFICA.

GEZIEL PEREIRA LIMA, Prefeito Municipal da cidade de Mineiros do Tietê. Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal n° 2.160 de 22 de fevereiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto regulamenta a Carta de Serviços ao Usuário, conforme §5° do artigo 7° da Lei federal n° 13.460, de 26 de junho de 2017, estabelecendo procedimentos e outras providências correlatadas a serem observados por toda administração direta, visando garantir o direito do usuário do serviço público.

Art. 2º - A Carta de Serviços ao Usuário tem por objetivo informar o usuário sobre os servios prestados pelo órgão ou entidade, as formas de acesso a esses serviços e seus compromissos e padrões de qualidade de tendimento ao público.

Art. 3° - A Carta de Serviços ao Usuário deverá trazer informações claras e precisas em relação a cada um dos serviços prestados, apresentando, no mínimo, informações relacionadas a:

I-serviços oferecidos ;

II-requisitos, documeumentos, formas e informações necessárias paa acessar o serviço;

III-principais etapas para processamento do serviço;

IV-previsõ do przo maxim para a prestação do serviço;

V-forma de prestação do serviço; e

VI-locais e formas para o usuário apresentar eventual manifestação sobre a prestação serviço.

Art. 4° - Além das informeções descritas no artigo 3°, a Carta de Serviços ao Usuário deverá detalhar os compromissos e padrões de qualidade do atendimento relativos, no mínimo, aos seguintes aspectos:

I-prioridades de atendimento;

II-previsão de tempo de espera para atendimento;

III-mecanismos de comunicação com os usuários;

IV-procedimentos para receber e responder as manifestações dos usuários; e

V-mecanismos de consulta, por parte dos usuários, acerca do andamento do serviço solicitado e de eventual manifestação.

Art. 5°- Para on fins deste Decreto, consedram-se:

I-usuário: pessoa física ou jurídica que se beneficia ou ultiliza, efetiva ou potencialmente, de srviço público;

II-serviço público: atividade administrativa ou de prestação direta ou indireta de bens ou serviços à população, exercida por órgão ou entidade da administração pública;

III-agente público: quem exerce cargo, emprego ou função pública, de natureza civil ou militar, ainda que transitoriamente ou sem remuneração;

IV-manifestações: reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais ptonunciamentos de usuários que tenham como objetivo a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviçis;

V- atendimento: o conjunto de atividades necessárias para recepcionar e dar consequência às solicitações dos cidadãos, inclusive as manifestações de opinião, percepção e apreciação relacionadas à prestação do serviço público.

Art. 6° - A Carta de Serviços ao Usuário seá objeto de atualização periódica e de permanente divulgação mediante publicação em sítio eletrônico do órgão ou entidade na internet.

§1°- É de responsabilidade das Diretorias a elaboração e atualização das informações, de cada serviço público prestado, constantes na Carta de Serviços ao Usuário, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da sua implantação, devendo ser revisada constantemente, sempre que houver alteração do serviço.

§2°- Cada Diretoria desiginará o servidor responsável pelas atualizações da Carta de Serviços ao Usuário.

§3°- As autalizações serão executadas pela Ouvidoria do Município, após a comunicação da diretoria responsável pela prestação do serviço público.

Art. 7°- A Ouvidoria do Município coordenará a implantação da Carta de Serviços ao Usuário e sua atualização depois de implantada.

Art. 8°- A Carta de Serviços ao Usuário ultilizará linguagem simples, concisa e objetiva, de forma a facilitar a comunicação e o mútuo atendimento.

Art. 9°- A Carta de Serviços ao Usuário deverá sr amplamente divulgada para o público interno e externo para que conheçam os compromissos que os órgãos municipais se obrigam a cumprir durante a prestação do serviço.

Art. 10°- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Mineiros do Tietê, 21 de novembro de 2022.

GEZIEL PEREIRA LIMA
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 117/2019 - ADITIVO V

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: CENTRO MÉDICO SOS-CARDIO DE LUCA NASSIF LTDA

OBJETO: Termo Aditivo V ao Contrato 117/2019, que tem por objetivo Renovação do contrato por um período de 06 (seis) meses para prestação de serviços médicos.

VALOR: R$ 52.200,00 (cinquenta e dois mil e duzentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

F. 1091

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 28/02/2023

Mineiros do Tietê, 01 de setembro de 2022.

Geziel Pereira Lima

Prefeito Municipal

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO Nº: 116/2019 – Aditivo VI

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ

CONTRATADA: VANNINI & DELATIM SERVIÇOS MÉDICOS E NUTRICIONAIS LTDA

OBJETO: Termo Aditivo VI ao Contrato 116/2019, que tem por objetivo Renovação do contrato por um período de 06 (seis) meses para prestação de serviços médicos.

VALOR: R$ 1.135.196,00 (Um milhão, cento e trinta e cinco mil, cento e noventa e seis reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02 – Executivo

11 – Fundo Municipal de Saúde - FMS

3.3.90.39.99.0000 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

F. 1091

VIGÊNCIA: 01/09/2022 à 28/02/2023

Mineiros do Tietê, 01 de setembro de 2022.

Geziel Pereira Lima

Prefeito Municipal

.....

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos

ATO DA PRESIDENTE Nº 07/2022

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS DO TIETÊ**, por meio de sua Presidente em exercício, Vereadora MARIA INES DALPINO POLIANI, no uso de suas atribuições definidas no artigo 9º, § único, inciso IV, do Regimento Interno, vem através do presente, regulamentar as atividades internas e serviços administrativos da Edilidade nos seguintes dias:

Considerando a participação da Seleção Brasileira de Futebol na Copa do Mundo FIFA 2022;

Considerando que no horário da realização dos jogos disputados pela Seleção Brasileira todas as atenções estarão voltadas para esse evento.

RESOLVE:

Artigo 1º. O expediente das repartições públicas municipais nos dias de jogos da Seleção Brasileira na Copa do Mundo FIFA 2022 fica assim disciplinado, ressalvadas as atividades essenciais e de relevante interesse público, que terão expediente normal:

I – No dia 24 de novembro, quinta-feira, o expediente se encerrará às 15:30h.

II – No dia 28 de novembro, segunda-feira, o expediente se encerrará às 11:00h

III – No dia 02 de dezembro, sexta-feira, o expediente se encerrará às 15:30h

Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação.

Afixe-se no quadro de aviso da Câmara Municipal e publique na página eletrônica da Edilidade.

Mineiros do Tietê, 21 de novembro de 2022.

MARIA INES DALPINO POLIANI

Presidente da Câmara Municipal

.....